

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO BOM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

02/17

217

ME

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0015307/2020

Número único: AF8.944.035-00

Numero do Protocolo: 0015307/2020

Solicitação: 22 - SOLICITACAO PARA SEDETUR

Número do documento:

Requerente: 153856 - PAULO ROBERTO KENDZIERSKI - ME

CPF/CNPJ do requerente: 27.284.592/0001-77

Endereço: Rua RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA Nº 452 - 93700-000

Bairro: CENTRO

Complemento:

Beneficiário: 153856 - PAULO ROBERTO KENDZIERSKI - ME

CPF/CNPJ do beneficiário: 27.284.592/0001-77

Endereço Beneficiário: Rua RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA Nº 452 - 93700-000

Telefone: Celular: 96019102

Notificado por: E-mail

E-mail:

Local da protocolização: 045.000.000 - ESPAÇO DO EMPREENDEDOR / SEC. FINANÇAS

Protocolado por: LAERTE MORAES OLIVEIRA

Atualmente com: LAERTE MORAES OLIVEIRA

Protocolado em: 18/06/2020 14:29

Previsto para: 28/06/2020 14:29

Concluído em:

Súmula: AUXILIO EMERGENCIAL PIGE

Observação: AUXILIO EMERGENCIAL PIGE

PAULO ROBERTO KENDZIERSKI - ME
(Requerente)

Retirado por: _____

Em: ___/___/___

Ilmo Sr. Prefeito Luciano Orsi

Venho por meio dessa solicitar a adesão ao programa emergencial Covid-19 com o objetivo de obter o auxílio para cumprir com o compromisso de pagamento do aluguel, cujo valor atual é de R\$2.646,76 referente à locação do prédio comercial situado à Rua Voluntários da Pátria, 452 Centro de Campo Bom onde funciona o meu restaurante.

O Restaurante teve seu início no ano de 2017 e atende a vários clientes do comércio e indústria de Campo Bom no formato de Buffett, sendo que no ano de 2019 estava em uma situação econômica bastante viável com grandes perspectivas de crescimento onde o faturamento anual foi em torno de R\$140.000,00. Atualmente a empresa conta com apenas um funcionário registrado e outro em formato de free-lance, sendo que, antes da situação da crise devido ao Covid-19, chegamos a ter quatro funcionários registrados.

Diante dessa situação se torna importante esse auxílio para que possa manter meu negócio, e futuramente voltar a ter o crescimento e possibilitar a contratação dos funcionários que foram desligados por motivo dessa pandemia. Atualmente estamos operando em torno de 30 a 50% do nosso atendimento em relação ao que vinha ocorrendo antes dessa situação econômica o que inviabiliza a manutenção do negócio devido aos custos fixos.

Desde já agradeço e conto com a sua compreensão.

Campo Bom, 17 de junho de 2020.

Paulo Roberto Kendzierski

ALUGUEL 2 646,76

Empresa: PAULO ROBERTO KENDZIERSKI - ME
 Endereço: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 452
 Cidade: CAMPO BOM CEP.: 93700-000
 CNPJ: 27.284.592/0001-77
 Insc.Est.: 0190127805

04/10

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

MÊS	ANO	Saídas R\$	Serviços R\$	Outros R\$	Total R\$
Janeiro	2019	7.575,59	0,00	0,00	7.575,59
Fevereiro	2019	9.647,20	0,00	0,00	9.647,20
Março	2019	9.528,20	0,00	0,00	9.528,20
Abril	2019	11.776,10	0,00	0,00	11.776,10
Mai	2019	10.672,90	0,00	0,00	10.672,90
Junho	2019	10.317,41	0,00	0,00	10.317,41
Julho	2019	11.954,72	0,00	0,00	11.954,72
Agosto	2019	12.428,80	0,00	0,00	12.428,80
Setembro	2019	10.847,85	0,00	0,00	10.847,85
Outubro	2019	12.158,98	0,00	0,00	12.158,98
Novembro	2019	16.637,20	0,00	0,00	16.637,20
Dezembro	2019	15.857,26	0,00	0,00	15.857,26
Totais		139.402,21	0,00	0,00	139.402,21

27.284.592/0001-77

PAULO ROBERTO
 KENDZIERSKI - ME
 RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 452
 CENTRO
 93700-000 CAMPO BOM/RS


 Organizações Contábeis Scritta
 CRC-RS: 04610

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/03/2017 SOB Nº: 43109407721
 Protocolo: 17/059298-7, DE 17/02/2017

DO F



JUCERGS

CLEVERTON SIGNOR
 SECRETÁRIO-GERAL

NIF
 sed

1. REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **PAULO ROBERTO KENDZIERSKI**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
 requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE



RS1201700914289

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	080			INSCRICAO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

CAMPO BOM - RS
 Local

Nome: **PAULO ROBERTO KENDZIERSKI**
 Telefone de Contato: (51) 3049-8233

Assinatura: *Paulo Roberto Kendzierski*

16 Fevereiro 2017
 Data

2. USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
 À decisão

Doc. OK

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

07/03/17

Data

Responsável

Anderson Alves
 id. nº 35176
 JUCERGS

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

014

OBSERVAÇÕES

TUS 90796344

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/059298-7, referente à empresa PAULO ROBERTO KENDZIERSKI, NIRE 4310940772-1, foi deferido e arquivado sob o nº 43109407721, em 07/03/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança JAN6D. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 28/03/2017 às 13:47, por Cleverton Signor – Secretário Geral.



1/1
Ok

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) PAULO ROBERTO KENDZIERSKI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SEPARADO(A) JUDICIALMENTE	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOÃO GRALA KENDZIERSKI	(mãe) MARLENE JÚLIA MALIZEWSKI KENDZIERSKI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/06/1969	IDENTIDADE (número) CNH- 04690639918	Órgão Emissor DETRAN	UF RS
CPF (número) 536.341.010-91			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) R FERNANDO KOZICK			NÚMERO 795
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO COLINA DEUNER	CEP 93700000	
MUNICÍPIO CAMPO BOM	UF RS		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO	EVENO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL PAULO ROBERTO KENDZIERSKI			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA			NÚMERO 452
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 93700000	
MUNICÍPIO CAMPO BOM	UF RS	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) scritta@sinos.net
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal: 5611201 Atividades secundárias: 5611203	DESCRIÇÃO DO OBJETO RESTAURANTE E PIZZARIA COM SERVIÇO COMPLETO. LANCHONETE		
<p style="text-align: center;">TABELIONATO FLECK Rua Aimoré, 345 - Fone/Fax: (51) 3597.1240 - CEP 93700-000 - Campo Bom - RS Waldir Fleck Filho - Tabelião Designado</p> <p style="text-align: center;">Reconheço AUTENTICA a firma de PAULO ROBERTO KENDZIERSKI, por fé. EM TESTEMUNHO DA VERDADE Campo Bom, 6 de fevereiro de 2017 Waldir Fleck Filho - Tabelião Designado E-mail: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0084.01.1780007.15767</p> <p style="text-align: right;"><i>Adriana Elisabete Vieira</i> Escritvante Autorizada</p>			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/02/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>PAULO ROBERTO KENDZIERSKI</i>			
DATA DA ASSINATURA 16/02/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>PAULO ROBERTO KENDZIERSKI</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTII'	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
<i>Jefferson Alves Rodas</i> 14.0357764	JUCERGS	CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/03/2017 SOB Nº: 43109407721 Protocolo: 17/059298-7, DE 17/02/2017	
	JUCERGS	CLEVERTON SIGNOR SECRETÁRIO-GERAL	

RS1201700914289

RSP1700449455

RS96796344

00053634101091

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/059298-7, referente à empresa PAULO ROBERTO KENDZIERSKI, NIRE 4310940772-1, foi deferido e arquivado sob o nº 43109407721, em 07/03/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança JAN6D. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 28/03/2017 às 13:47, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

Código	Nome	Data Nasc.	Admissão	Situação	Idade
11	SILVANA SOERO	08/09/1980	05/08/2019	1	39
Total de empregados:				1	

Situações:

- | | |
|---|---|
| 1 - Trabalhando | 12 - Novo afast. mesma doença |
| 2 - Afastado Direitos Integrais | 13 - Exercício de mandato sindical |
| 3 - Acid. Trabalho período superior a 15 dias | 14 - Aposent. invalid. acidente de trabalho |
| 4 - Serviço Militar | 15 - Aposent. invalid. doença profissional |
| 5 - Licença maternidade | 16 - Aposent. por invalid. exceto acid. trab. e doença profissional |
| 6 - Doença período superior a 15 dias | 17 - Acid. Trabalho período igual ou inferior a 15 dias |
| 7 - Licença sem Vencimento | 18 - Doença período igual ou inferior a 15 dias |
| 8 - Demitido | 19 - Aborto não criminoso |
| 9 - Férias | 20 - Licença maternidade adoção 1 ano |
| 10 - Novo afast. mesmo acid. trabalho | 21 - Licença maternidade adoção 1 a 4 anos |
| 11 - Prorrogação licença maternidade | 22 - Licença maternidade adoção 4 a 8 anos |
| | 23 - Transferido |
| | 24 - Outros motivos de afastamento |



Município de
Campo Bom

Secretaria de
Finanças

ALVARÁ DE LICENÇA

Localização e Exercício de Atividade

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 21775

Nome: PAULO ROBERTO KENDZIERSKI - ME

Endereço: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 452

CNPJ/CPF: 27284592000177

Início da Atividade: 03/04/2017

Atividade(s) Licenciada(s):

01.01.00030179 RESTAURANTE

01.01.00030152 LANCHERIA, SORVETERIA-SIMILARES

Data de emissão: 03/04/2017

Lei Municipal 2397/2002, Art.165 e Art.166.

Ocorrendo alteração de razão social, endereço ou atividade, deverá ser solicitado nova licença.

Imediatamente após o encerramento das atividades deverá ser solicitado baixa deste alvará.

O alvará deverá ser mantido em lugar visível no respectivo estabelecimento.

Felipe Alves Klauck
Fiscal Municipal
Matrícula 7684



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PAULO ROBERTO KENDZIERSKI
CNPJ: 27.284.592/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:39:53 do dia 18/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/12/2020.

Código de controle da certidão: **5882.5997.5205.ED88**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



10/2/20

Certidão de Situação Fiscal nº **0015075959**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **PAULO ROBERTO KENDZIERSKI ME**

Endereço: **RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 452
CENTRO, CAMPO BOM - RS**

CNPJ: **27.284.592/0001-77**

Certificamos que, aos **18** dias do mês de **JUNHO** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

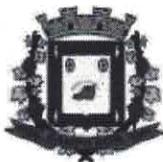
A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 16/8/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0024839160**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Finanças

Data: 18/06/2020 08h43mid

Número 4296 Validade 16/09/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS(GERAL)

Nome / Razão Social

PAULO ROBERTO KENDZIERSKI - ME CNPJ: 27284592000177

RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA Nº 452 , CENTRO - 93700000

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e inscrição em Dívida Ativa Municipal até a presente data. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.campobom.rs.gov.br(Portal de Serviços). Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal Lei nº 2.397/02 de 30/12/2002, artigo 61 e seguintes.

Código de Controle

CWOLBEEL2MS9KHM1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.campobom.rs.gov.br/>

Campo Bom (RS), 18 de Junho de 2020

12/1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 27.284.592/0001-77**Razão Social:** PAULO ROBERTO KENDZIERSKI ME**Endereço:** RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA 452 / CENTRO / CAMPO BOM / RS /
93700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2020 a 04/07/2020**Certificação Número:** 2020030702143053204062

Informação obtida em 18/06/2020 08:45:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



IMOBILIÁRIA HELDT LTDA
 Av. São Leopoldo, 105 loja 05 - Fone (51) 3598 2400
 93700-000 - Campo Bom - RS
 CNPJ 88.873.716/0001-44 - CRECI 355J

13/2

CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL 473.408

IMÓVEL: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 452 EM CAMPO BOM/RS.

LOCADOR(A): ELUCIO EVALDO SCHMIDT, brasileiro, solteiro, empresário, CPF 003.664.200-20, residente e domiciliado em Campo Bom/RS.

LOCATÁRIO(A): PAULO ROBERTO KENDZIERSKI, brasileiro, divorciado, empresário, CPF 536.341.010-91, residente e domiciliado em Campo Bom/RS.

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento, contratam a locação do imóvel supra indicado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - O prazo da locação é de 12 (doze) meses, inicia-se em 20 de fevereiro de 2017 e termina, de pleno direito, no dia 19 de fevereiro de 2018, independente de notificação ou aviso judicial ou extrajudicial;

SEGUNDA - O aluguel inicial é de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais) e vence no último dia de cada mês, devendo ser pago até o dia 10 do mês seguinte, em moeda corrente, a **IMOBILIÁRIA HELDT LTDA** sito à **Av. São Leopoldo, nº 105 loja 05 em Campo Bom/RS, na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Agência de Campo Bom ou onde e a quem ela indicar, por escrito.** Os aluguéis e encargos que não forem quitados dentro desse prazo serão corrigidos pela variação acumulada do IGP-M (Índice Geral de Preços – Fundação Getúlio Vargas) até o dia do efetivo pagamento, e acrescido da multa de 10% (dez por cento) e dos juros de 1% (um por cento) ao mês, passado a cobrança a ser feita por advogado, e poderá resultar no imediato ajuizamento da ação de despejo. Fica esclarecido que a tolerância de 05 (cinco) dia(as) pressupõe a inexistência de débito do mês anterior.

Parágrafo Único - O(A) locador(a) concede ao(a) locatário(a), desconto no valor do aluguel, de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) mensais, durante 03 (três) meses a partir da data do contrato.

TERCEIRA - O aluguel convencionado na cláusula segunda será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços - Fundação Getúlio Vargas) acumulado desde o início do contrato e/ou último reajuste. Em caso de extinção do IGP-M (Índice Geral de Preços Fundação Getúlio Vargas), o aluguel será reajustado na menor periodicidade permitida em lei.

QUARTA - **DESPESAS ORDINÁRIAS DE CONDOMÍNIO, TARIFAS BANCÁRIAS, IMPOSTOS E DEMAIS TAXAS, QUE INCIDAM OU VENHAM INCIDIR SOBRE O IMÓVEL, SERÃO PAGOS PELO(A) LOCATÁRIO(A) JUNTO COM O ALUGUEL MENSAL, SEGUNDO DISCRIMINAÇÃO A SER FEITA NO RESPECTIVO RECIBO; TODAVIA, SE NESTE NÃO CONSTAREM, DEVERÁ O(A) LOCATÁRIO(A) PAGÁ-LOS PONTUALMENTE ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS COMPETENTES, AO SÍNDICO, OU À ADMINISTRADORA DO CONDOMÍNIO, CONFORME O CASO, E APRESENTAR O COMPROVANTE DE PAGAMENTO SEMPRE QUE SOLICITADOS ALÉM DISSO, PAGARÁ O(A) LOCATÁRIO(A), ANUALMENTE, DESDE O INÍCIO DA LOCAÇÃO, O PRÊMIO DE SEGURO CONTRA FOGO, INCLUSIVE O COMPLEMENTAR, RELATIVO AO IMÓVEL, SEGURO ESSE QUE SERÁ FEITO PELO(A) LOCADOR(A), EM COMPANHIA SEGURADORA DE SUA CONFIANÇA, EM VALOR QUE, NA OCORRÊNCIA DE SINISTRO, LHE GARANTA ADEQUADA INDENIZAÇÃO.**

...continuação do contrato de locação do imóvel sito à Rua Voluntários da Pátria, 452 em Campo Bom/RS

do(a)locador(a), o qual se reserva o direito exclusivo de realizar as benfeitorias necessárias, mediante solicitação escrita do locatário. Em consequência, não terá o inquilino nenhum direito a indenização ou retenção pelas benfeitorias que, infringindo este contrato, venha a efetuar. É igualmente defeso a colocação de placas, cartazes, anúncios ou inscrições, de aparelhos de ar condicionado, de antenas de rádio e televisão nas partes externas do prédio, sem a referida autorização prévia;

DÉCIMA - No imóvel locado não é permitido depositar materiais inflamáveis, explosivos ou corrosivos, nem cortar ou danificar árvores por acaso existentes, ficando o (a) locatário(a) responsável pelos danos que causar;

DÉCIMA PRIMEIRA - O(A) locatário(a) se obriga, sob pena de rescisão da locação, a respeitar e fazer respeitar pelos demais moradores ou freqüentadores do prédio locado o direito de vizinhança, e os regulamentos por ventura existentes, evitando a prática de atos que possam perturbar a tranqüilidade, a moral e os bons costumes, devendo responder pelas multas eventualmente aplicadas;

DÉCIMA SEGUNDA - Fica acordado que, nos procedimentos judiciais relativos a ações de despejo, consignação em pagamento de aluguéis e acessórios da locação, revisionais de aluguel e renovatórias de locação, a citação, intimação ou notificação serão feitas mediante formas previstas no Código de Processo Civil;

DÉCIMA TERCEIRA - O(A) locatário(a), neste ato, e por este instrumento, constitui seus bastantes procurador(a)(es) o(a)(s) fiador(a)(es), **SUANE DIAS KENDZIERSKI e PAULO ROBERTO KENDZIERSKI**, adiante qualificados, para o fim específico de, conjunta ou separadamente, independente da ordem de nomeação, representá-lo em quaisquer ações judiciais relacionadas com este contrato, conferindo-lhes amplos e especiais poderes para receber citações, inclusive a inicial, notificações e intimações, autorizando que elas sejam processadas pelos meios indicados na cláusula DÉCIMA SEGUNDA;

DÉCIMA QUARTA - Constituem casos de rescisão, de pleno direito, do presente contrato, além dos indicados nas cláusulas anteriores e na Lei, mais os seguintes: **a)** falta de pagamento dos aluguéis e encargos no prazo fixado na cláusula segunda; **b)** se, ocorrendo morte, ausência, interdição, falência, insolvência ou exoneração de qualquer dos fiadores, alienação, desapropriação ou gravação dos respectivos imóveis, desaparecimento dos seus móveis, ou mudança de residência sem comunicação ao(a) locador(a), não lhe for dado substituto idôneo no prazo máximo de 15 (quinze) dias da ocorrência; **c)** desapropriação do imóvel locado, ou incêndio que impeça o seu uso; **d)** abandono do imóvel ou descaso manifesto do(a) inquilino(a) pela sua conservação; **e)** se o(a) locatário(a) impedir a vistoria do imóvel pelo(a) locador(a), por seu mandatário, ou por terceiros interessados na compra do prédio, caso este seja posto á venda, ou se recusar a concordar com horário razoável para as visitas;

DÉCIMA QUINTA - A falta de cumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitará o infrator a uma multa no valor de três meses de aluguel atualizado conforme Art. 413 do Código Civil, em benefício da outra parte, sem prejuízo da exigibilidade das demais penalidades constantes neste instrumento, especialmente dos honorários advocatícios, que serão devidos sempre que houver intervenção de advogado, desde já fixados em 10% (dez por cento) do valor do débito, se ocorrer composição amigável, ou de 20% (vinte por cento) do valor atualizado da causa na hipótese de procedimento judicial, além das custas processuais;

DÉCIMA SEXTA - Ao encerrar-se a locação, deverá o(a) locatário(a) apresentar, **juntamente com as chaves, certidões negativas da CORSAN, e da Prefeitura Municipal referentes ao IPTU, provas do corte e da quitação da luz, bem como das despesas ordinárias de condomínio, e entregar os carnês e recibos que estiverem em seu poder, do que se dará comprovante;** além disso, antes de devolver o prédio, deverá o(a)locatário(a) fazer os reparos e a pintura que forem necessários para repô-lo no estado em que foi locado, somente cessando a fluência dos aluguéis e encargos, ou dos valores a eles correspondentes, quando o imóvel finalmente se encontrar nas condições devidas, e uma vez satisfeitas as demais exigências acima especificadas;

continua...



Município de Campo Bom
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Ao Exmo. Senhor
Prefeito Municipal
Luciano Orsi

Ref.: Auxílio Emergencial - PIGE

Examinamos o protocolo nº 15307/2020 encaminhado pela Paulo Roberto Kendzierski, pessoa jurídica de direito privado sob registro ME no CNPJ 27.284.592/0001-77, estabelecida na Rua Voluntários da Pátria, nº 452; que solicita receber auxílio para pagamento de locativo de imóveis através do programa PIGE regulamentado para situações de emergência.

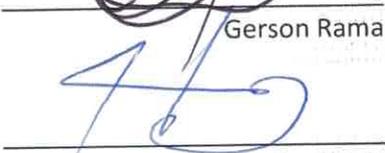
A requerente informa possuir estabelecimento comercial no ramo restaurante neste município, desde 03 de abril de 2017, tendo faturado no ano de 2019 o valor de R\$139.402,21 caindo consideravelmente sua arrecadação e perspectivas de vendas após o início da quarentena.

Diante do histórico apresentado considerando o presente cenário econômico, juntamente com os documentos exigidos que atende ao solicitado, resolvemos **deferir** a adesão ao programa de auxílio emergencial previsto no art. 6º, inciso "I" e § 4º e 5º da lei nº 4.972 de 28 de maio de 2020.

Concedendo o repasse total de R\$3.000,00 pagos em três parcelas fixas de R1.000,00 definidos pela análise de perfil do empreendedor e considerando o contrato de locação do imóvel em que está localizado o estabelecimento comercial com valor previsto de R\$2.646,00 mensais.

Campo Bom, 25 de junho de 2020.


Ailton Schäfer


Gerson Rama


Luciano Orsi
Prefeito Municipal